



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20150059

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 381.201.352-53, residente na Rua: Manoel Pedro dos Santos, e de outro lado a firma M F DA S FRANCO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.084.503/0001-02, estabelecida à AV. BERNAL DO COUTO, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO, residente na TRAVESSADOM ROMUALDO COELHO Nº 922 APTº201, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-000, portador do(a) CPF 395.197.242-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Aquisição de material odontológico para atender as necessidades de toda Rede Municipal de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000500	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10G (PÓ) - Marca.: BIODINAM	FRASCO	105,00	7,050	740,25
000503	ESCOVINHA DE ROBSON - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	1.500,00	2,050	3.075,00
014309	ADESIVO DENTINARIO PRIME & BOND 2.1 - Marca.: DENTSP	FRASCO	50,00	54,000	2.700,00
027617	FRASCO COM 4ML BABADOR DESCARTAVEL - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	55,00	14,600	803,00
027621	pacote com 100 und. EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO - Marca.: BIODINAMICA	CAIXA	107,00	12,600	1.348,20
028473	CAIXA COM 100 UND AMALGAMA PRATA EM CAPSULA 1 PORÇÃO FR C/50 - Marca.: DFL	FRASCO	6,00	112,000	672,00
028475	AMALGAMA PRATA EM CAPSULA 2 PORÇÃO FR C/50 - Marca.: DFL	FRASCO	52,00	150,000	7.800,00
028552	FIÓ DENTAL 100M - Marca.: HILLO	UNIDADE	100,00	2,100	210,00
028553	FLUOR EM GEL (FLUORETO DE SÓDIO 1,23%) - Marca.: DFL	FRASCO	150,00	5,400	810,00
028555	com 208g/200ml. HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA-BASE PROTETORA - Mar ca.: DENTSPLY	KIT	8,00	42,000	336,00
028559	com 11g. MATRIZ DE AÇO 5 MM - Marca.: MAQUIRA	ROLO	44,00	2,420	106,48
028560	com 50cm. MATRIZ DE AÇO 7MM - Marca.: MAQUIRA	ROLO	64,00	2,420	154,88
028562	com 50 cm. OXIDO DE ZINCO PÓ - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	100,00	7,100	710,00
028563	FRASCO com 50g. PARAMONOCLORAFENOL CANFORADO - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	10,00	6,750	67,50
028564	com 20ml. PASTA PROFILATICA - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	90,00	6,750	607,50
028565	com 90g. PEDRA POMES PÓ - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	49,00	7,100	347,90
028567	FRASCO COM 100G REMOVEDOR DE MANCHAS. - Marca.: URABY	UNIDADE	50,00	17,700	885,00
028576	FRASCO COM 30ml. ROLETE DENTAL DE ALGODÃO - Marca.: SSPLUS	PACOTE	1.429,00	2,700	3.858,30
028578	PACOTE COM 100 SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL - Marca.: DENTSCARE	KIT	80,00	84,200	6.736,00
028580	FRASCO C/ 10ML SUBSTANCIA HEMOSTÁTICA - Marca.: TECHNEW	FRASCO	70,00	14,900	1.043,00
028581	FRASCO COM 20G SUBSTANCIA INTRA-ALVEOLAR - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	85,00	25,200	2.142,00
028584	FRASCO COM 20G TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	350,00	2,800	980,00
044090	BROCA DIAMANTADA Nº1019 - Marca.: ZEEP	UNIDADE	16,00	4,100	65,60
044112	BROCA CARBIDE Nº219 ENDO Z - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	1,00	34,500	34,50
044113	BROCA P/ACABAMENTO Nº1112F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,100	820,00

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



044115	BROCA P/ACABAMENTO N°2135F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	190,00	4,100	779,00
044116	BROCA P/ACABAMENTO N°3118F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	190,00	4,100	779,00
044145	CARBONO P/ARTICULAÇÃO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	90,00	3,900	351,00
	ENVELOPE C/12FLS				
044148	CARTELA P/RADIOGRAFIAS C/5 DIVISORIAS - Marca.: PRES SING	UNIDADE	90,00	11,700	1.053,00
044150	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 - Marca.: DENTSPLY	CAIXA	13,00	71,400	928,20
044151	CONE DE GUTA PERCHA PADRÃO 1ªSÉRIE - Marca.: INJECTA com 60 pontas.	CAIXA	14,00	20,400	285,60
044152	CONE DE GUTA PERCHA PADRÃO 2ªSÉRIE - Marca.: INJECTA com 60 pontas.	CAIXA	14,00	20,400	285,60
044154	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF- R7 - Marca.: INJEC com 120 pontas.	CAIXA	14,00	20,400	285,60
044159	CONE DE GUTA PERCHA SISTEMA PROTAPER - Marca.: DENTS com 60 pontas.	CAIXA	18,00	54,000	972,00
044162	EDTA GEL - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	3,00	34,400	103,20
	UNIDADE DE 20ML				
044163	ESPAÇADOR DIGITAL B-C 25MM	CAIXA	9,00	97,000	873,00
044168	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL - Marca.: KOD CAIXA COM 100 UND	CAIXA	9,00	165,000	1.485,00
044169	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO - Marca.: KODAK CAIXA COM 100 UND	CAIXA	20,00	165,000	3.300,00
044184	FIXADOR P/RADIOGRAFIA - Marca.: KODAK com 1lt.	FRASCO	30,00	10,000	300,00
044187	FORMOCRESOL - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	95,00	8,100	769,50
	FRASCO COM 10 ML				
044209	LIMA TIPO FLEXOFILI 15/40-25MM - Marca.: INJECTA com 6 und.	CAIXA	9,00	33,400	300,60
044211	LIMA TIPO FLEXOFILI N°20-25MM - Marca.: INJECTA com 6 und.	CAIXA	14,00	33,400	467,60
044213	LIMA TIPO FLEXOFILI N°25-25MM - Marca.: INJECTA com 6 und.	CAIXA	14,00	33,400	467,60
044215	LIMA TIPO FLEXOFILI N°30-25MM - Marca.: INJECTA com 6 und.	CAIXA	14,00	33,400	467,60
044217	LIMA TIPO FLEXOFILI N°35-25MM - Marca.: INJECTA com 6 und.	CAIXA	9,00	33,400	300,60
044219	LIMA TIPO FLEXOFILI N°40-25MM - Marca.: INJECTA com 6 und.	CAIXA	14,00	33,400	467,60
044226	LIMA TIPO K 45/80-25MM - Marca.: INJECTA com 6 und.	CAIXA	2,00	33,400	66,80
044238	PINCEL DESCARTAVEL MICROBUSH - Marca.: VIGODENT	POTE	145,00	14,700	2.131,50
044239	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ªSÉRIE - Marca.: INJECTA com 120 und.	CAIXA	9,00	16,400	147,60
044240	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ªSÉRIE - Marca.: INJECTA com 120 und.	CAIXA	9,00	16,400	147,60
044242	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SISTEMA PROTAPER - Marca.: DENTSPLY com 120 und.	CAIXA	23,00	44,500	1.023,50
044243	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE-A2 - Marca.: VIGODE	UNIDADE	106,00	25,600	2.713,60
044244	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE-A3 - Marca.: VIGODE	UNIDADE	106,00	25,600	2.713,60
044245	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE-A3,5 - Marca.: VIGO DENT	UNIDADE	106,00	25,600	2.713,60
044246	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE-A4 - Marca.: VIGODE	UNIDADE	110,00	25,600	2.816,00
044248	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE-B2 - Marca.: VIGODE	UNIDADE	116,00	25,600	2.969,60
044250	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE-C2 - Marca.: VIGODE	UNIDADE	110,00	25,600	2.816,00
044251	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA-A1 - Marca.: VIGODE	UNIDADE	100,00	25,600	2.560,00
044261	RESTAURADOR TEMPORARIO-COLTOSOL - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	60,00	15,300	918,00
	POTE 20G				
044262	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA - Marca.: KODAK	FRASCO	30,00	11,100	333,00
	FRASCO C/475ML				
044264	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE-ENDO FROST - Marca.: MA QUIRA	FRASCO	2,00	34,800	69,60
	200ML /100G FRASCO C/200ML				
044266	SUGADOR CIRÚRGICO DESC. - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	260,00	61,000	15.860,00
	CAIXA COM 40 UND				
044267	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL - Marca.: SSPLUS	PACOTE	1.300,00	5,700	7.410,00
	PACOTE COM 40 UND				
044268	STOPS IMM - Marca.: ANGELUS	PACOTE	2,00	29,200	58,40
	PACOTE COM 100				
044270	TIRA DE LIXA DE AÇO - Marca.: MICRODONT	CAIXA	190,00	11,400	2.166,00
	CAIXA COM 12 UND				
044271	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - Marca.: MICRODONT	CAIXA	100,00	11,800	1.180,00
	CAIXA COM 100 UND				
044272	TIRA DE POLIÉSTER 8MM - Marca.: QUIMIDROL	CAIXA	100,00	67,750	6.775,00
	CAIXA COM 50 UND				
044640	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA N°03 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	8,550	427,50
044641	VERNIZ CAVITÁRIO - Marca.: SSWHITE	FRASCO	30,00	11,800	354,00

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



044668	FRASCO C/15ML ACIDO P/CONCIONAMENTO AC 37% SERINGA - Marca.: DENTS	UNIDADE	250,00	3,400	850,00
	CARE				
	SERINGA 2,5ML				
045096	ESPELHO BUCAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	380,00	4,500	1.710,00
049723	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE - Marca.: ASFER	FRASCO	55,00	7,500	412,50
	FRASCO DE 5 LITROS				
049725	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINE FRINA)1:100 - Marca.: DFL	CAIXA	120,00	64,500	7.740,00
	CAIXA COM 50 UND				
049728	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2%C/ADRE NALINA) - Marca.: DFL	CAIXA	180,00	70,500	12.690,00
	CAIXA COM 50 UND				
049730	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL-BENZOCAÍNA - Marca.: DFL	UNIDADE	110,00	6,700	737,00
049731	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº04-CA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	80,00	8,550	684,00
049732	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº3-CA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	75,00	8,550	641,25
049733	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº05 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	80,00	8,550	684,00
049734	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº701 FGC - Marca.: M	UNIDADE	140,00	14,600	2.044,00
	ICRODONT				
049735	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº702 FGC - Marca.: M	UNIDADE	140,00	14,600	2.044,00
	ICRODONT				
049736	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº703 FGC - Marca.: M	UNIDADE	140,00	14,600	2.044,00
	ICRODONT				
049737	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015 - Marca.: ZEEP	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049738	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº1091 - Marca.: MICRODO	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049739	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº1092 - Marca.: ZEEP	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049740	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1032 - Marca.: ZEE	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049742	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1033 - Marca.: ZEE	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049743	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº1035 - Marca.: ZEE	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049756	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1013 - Marca.: ZEEP	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049757	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014 HL - Marca.: ZEEP	UNIDADE	16,00	4,100	65,60
049760	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1011 - Marca.: ZEEP	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049787	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012 - Marca.: ZEEP	UNIDADE	180,00	4,100	738,00
049789	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012 HL - Marca.: ZEEP	UNIDADE	16,00	4,100	65,60
049792	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº1063 - Marca.: ZEEP	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049794	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº1065 - Marca.: ZEEP	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049810	BROCA P/ACABAMENTO Nº2200 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
049812	CARIOSTÁTICO A 10% - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	150,00	19,500	2.925,00
	FRASCO COM 100 UND				
049813	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOPILL - Marca.: DENTSPLY	CAIXA	18,00	48,300	869,40
049814	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF-R8 - Marca.: INJECT	CAIXA	10,00	20,400	204,00
	C/120 PONTAS				
049815	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	200,00	82,000	16.400,00
049816	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ESTERILIZAÇÃO-9 X 26CM - Marc a.: ZERMATT	PACOTE	170,00	24,300	4.131,00
	PACOTE COM 100 UND				
049818	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ESTERILIZAÇÃO-15 X 30CM - Mar ca.: ZERMATT	PACOTE	190,00	41,400	7.866,00
	PACOTE COM 100 UND				
049819	ENXAGUATORIO BUCAL(CLORHEXIDINA A 0,12%) - Marca.: S	FRASCO	200,00	62,400	12.480,00
	ANIFILL				
	FRASCO DE 2 LITROS				
049821	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HEMOSTÁTICA - Marca.	CAIXA	150,00	24,600	3.690,00
	: TECHNEW				
049822	EUGENOL LÍQUIDO - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	96,00	11,200	1.075,20
	FRASCO COM 20 ML				
049826	FITA PARA AUTOCLAVE - Marca.: MISSNER E MISSNER	ROLO	200,00	6,300	1.260,00
049827	IODOFORMIO-PÓ 10G - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	2,00	24,800	49,60
049828	IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL(RESTAURADOR) - M arca.: DENTSCARE	KIT	85,00	24,800	2.108,00
	PÓ 10G/LIQ.8ML				
049829	IONÔMETRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL(RESTAURADOR) - M arca.: DFL	KIT	72,00	36,000	2.592,00
	PÓ 10G/LIQ.8ML				
049831	LIMA P/SISTEMA PRO TAPER-25MM ROTATÓRIO - Marca.: DE	CAIXA	27,00	183,000	4.941,00
	NTSPLY				
049861	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO-PÓ/LÍQUIDO - Marc	KIT	74,00	104,000	7.696,00
	a.: DENTSPLY				
049862	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: M	FRASCO	65,00	27,300	1.774,50
	AQUIRA				
	200 ML				
049863	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	80,00	11,000	880,00
	FRASCO DE 10ML				
049864	SOLUÇÃO P/LIMPEZA DE CAVIDADES-CLOREXIDINA A 2% - Ma rca.: DENTSCARE	FRASCO	80,00	15,300	1.224,00
	FRASCO COM 100ML				
049865	VERNIZ COM FLUOR - Marca.: SSWHITE	KIT	60,00	25,500	1.530,00
050075	BROCA P/ACABAMENTO Nº3168F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	4,100	410,00
050076	BROCA P/ACABAMENTO Nº3195F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	150,00	4,100	615,00
				VALOR GLOBAL R\$	227.335,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 227.335,96 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2014 e Ata de Registro de Preço nº.009/2014, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I A - do Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

1.10 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega.

1.13 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.14 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.
- 1.4 - É de plena responsabilidade da contrata o transporte para as entregas dos produtos no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo sempre o termo de referencia e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

2 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

- 2.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras;
- 2.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente, de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta feira;
 - a) Único local da entrega: Município de Salinópolis, no Almoxarifado Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Vidal de Negreiros, nº 229, bairro São Vicente, Salinópolis, Pará;
 - b) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra a qual se refere.
- 2.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com o número de registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde, prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim;

- 1.1 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo (atestação da nota fiscal) e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde), informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.060, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 170.917,86, Exercício 2015 Atividade 2.071, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 56.418,10.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº010/2014.

4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis /Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.**

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.12 e 1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.12 e 1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 010/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

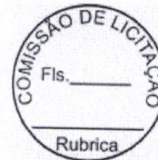
Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 010/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



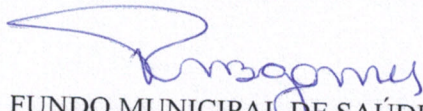
1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2014, Ata de Registro de Preço nº 009/2014, cuja realização decorre da autorização do Ordenador de Despesas, e da proposta da CONTRATADA.

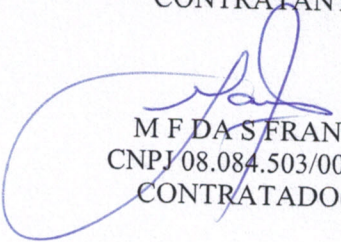
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

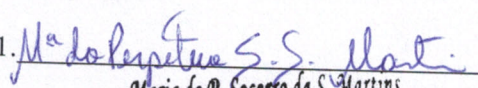
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

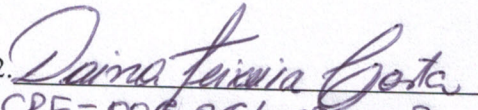
SALINÓPOLIS - PA, 02 de Março de 2015


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
CONTRATANTE


M F DA S FRANCO
CNPJ 08.084.503/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
Maria do P. Socorro da S. Martins
CPF: 367.716.512-15
Setor de Licitação

2. 
CPF = 006.364.682-08